



Thays Fernanda Selhorst <thays@mpma.mp.br>

Termo de Cooperação

2 mensagens

Thays Fernanda Selhorst <thays@mpma.mp.br>
Para: Reitoria UEMA <reitoria@uema.br>

7 de maio de 2025 às 15:56

Boa tarde,

Segue em anexo proposta de minuta de Termo de Cooperação a ser celebrado entre a UEMA e o Ministério Público do Maranhão, cujo objeto se trata do desenvolvimento de trabalhos de interesse comum, objetivando a realização de perícias, projetos, estudos técnicos e programas de capacitação de pessoal.

Ressalte-se que as duas instituições já celebraram Termo de Cooperação equivalente, que restou expirado em agosto/2024, conforme os documentos que seguem em anexo.

Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Favor, confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--
Thays Fernanda Selhorst Piacentini

Técnica Ministerial - Administrativo
Matrícula - 1068956
SECINST - Secretaria para Assuntos Institucionais

3 anexos

Termo de Cooperação UEMA - Perícias.docx
32K

Termo de Cooperação UEMA.pdf
121K

Aditivo Termo de Cooperação UEMA.pdf
261K

Reitoria UEMA <reitoria@uema.br>
Para: Thays Fernanda Selhorst <thays@mpma.mp.br>

21 de maio de 2025 às 15:58

Prezados(as),

Em atenção ao e-mail, encaminhamos, em anexo, ofício do Ofício n.º 0470-2025-GR-UEMA - Proc. 2025.240201.13179 - continuidade parceria - à Procuradoria de Justiça MPMA -UEMA
Favor, confirmar recebimento deste e-mail

Atenciosamente,

Elielza Silva

Apoio Administrativo - Reitoria



De: Thays Fernanda Selhorst <thays@mpma.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 7 de maio de 2025 15:56

Para: Reitoria UEMA <reitoria@uema.br>

Assunto: Termo de Cooperação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Ofício n.º 0470-2025-GR-UEMA - Proc. 2025.240201.13179 - continuidade parceria - à Procuradoria de Justiça MPMA.pdf**
842K



Thays Fernanda Selhorst <thays@mpma.mp.br>

Fwd: Celebração de Acordo de Cooperação para a realização de perícias ambientais e capacitações nas áreas correlata, ao processo n° SEI : 2025.240201.13179.

4 mensagens

Secretaria para Assuntos Institucionais <secinst@mpma.mp.br>
 Para: Thays Fernanda Selhorst <thays@mpma.mp.br>

6 de agosto de 2025 às 11:40



Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
 Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís/MA

Tel: (98) 3219-1740/1637

Telefones móveis institucionais:

(98) 98854-7615 (Diretor)
 (98) 99172-8704 (Secretaria)
 (98) 99173-2587 (Sistemas SIMP e Pje)
 (98) 99172-9460 (Sistema Digidoc)

----- Forwarded message -----

De: **Danilo Jose de Castro Ferreira** <danilo@mpma.mp.br>

Date: qua., 6 de ago. de 2025 às 11:40

Subject: Fwd: Celebração de Acordo de Cooperação para a realização de perícias ambientais e capacitações nas áreas correlata, ao processo n° SEI : 2025.240201.13179.

To: Secretaria para Assuntos Institucionais <secinst@mpma.mp.br>

----- Forwarded message -----

De: **Convenios PROPLAD** <convenios@proplad.uema.br>

Date: qua., 6 de ago. de 2025 às 10:18

Subject: ENC: Celebração de Acordo de Cooperação para a realização de perícias ambientais e capacitações nas áreas correlata, ao processo n° SEI : 2025.240201.13179.

To: secinst@mpma.mp.br <secinst@mpma.mp.br>Cc: ROBERTA SILVA DOS REIS <robertareis@proplad.uema.br>, Arnaldo Macedo Nascentes da Silva<arnaldo.silva@proplad.uema.br>, Jucivan Lopes <jucivan@labgeo.uema.br>, jucivan@yahoo.com<jucivan@yahoo.com>, danilo@mpma.mp.br <danilo@mpma.mp.br>

Prezados, bom dia!

Solicito a análise dos documentos encaminhados no e-mail anterior, bem como a devida manifestação técnica.

Fico no aguardo do retorno quanto à presente demanda.

Atenciosamente,

Amanda Cardoso

Coordenação de Convênios
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Universidade Estadual do Maranhão



De: Convenios PROPLAD

Enviado: terça-feira, 22 de julho de 2025 12:02

Para: danilo@mpma.mp.br <danilo@mpma.mp.br>

Cc: Arnaldo Macedo Nascentes da Silva <arnaldo.silva@proplad.uema.br>; ROBERTA SILVA DOS REIS <robertareis@proplad.uema.br>; Convenios PROPLAD <convenios@proplad.uema.br>; AMANDA ALICE CARVALHO DA SILVA <amandasilva@proplad.uema.br>; Jucivan Lopes <jucivan@labgeo.uema.br>

Assunto: Celebração de Acordo de Cooperação para a realização de perícias ambientais e capacitações nas áreas correlata, ao processo nº SEI : 2025.240201.13179.

Prezados, bom dia!!

Encaminhamos, para análise e posicionamento desse Ministério Público, as minutas do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) e do respectivo Plano de Trabalho (PTA), referentes à celebração do referido instrumento.

Solicitamos, ainda, o envio da documentação necessária para a formalização do acordo.

Por fim, após a devida análise, pedimos a gentileza de nos devolver os instrumentos com as considerações pertinentes, bem como a documentação exigida para continuidade do processo.

Amanda Cardoso

Atenciosamente,

Coordenação de Convênios
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Universidade Estadual do Maranhão



3 anexos

Ofício MP MA.pdf
59K

Minuta_ACT__MPMA_UEMA__Pericias_e_Estudos_06 - 08 - 2025.docx
202K

Plano_de_Trabalho_ACT__MPMA_UEMA__Pericias_e_Estudos_06 - 08 - 2025.docx
77K

Thays Fernanda Selhorst <thays@mpma.mp.br>
Para: convenios@proplad.uema.br, arnaldo.silva@proplad.uema.br

8 de agosto de 2025 às 14:26

Boa tarde,

Encaminho em anexo as minutas de Termo de Cooperação e Plano de Trabalho com as considerações da Secinst. Ressalto que as alterações feitas no Plano de Trabalho foram necessárias para adequá-lo à proposta da minuta do Termo, de que o Plano de Trabalho inicial terá um conteúdo mais abrangente.

Aguardamos a anuência e/ou apontamentos da UEMA.

Por fim, solicito que o contato seja feito através do presente e-mail: thays@mpma.mp.br.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Thays Fernanda Selhorst Piacentini

Técnica Ministerial - Administrativo

Matrícula - 1068956

SECINST - Secretaria para Assuntos Institucionais

2 anexos

 **Termo de Cooperação UEMA - Perícias.docx**
203K

 **Plano de Trabalho - UEMA.docx**
68K

Secretaria para Assuntos Institucionais <secinst@mpma.mp.br>

12 de agosto de 2025 às 09:48

Para: Thays Fernanda Selhorst <thays@mpma.mp.br>, Ednarg Fernandes Marques <ednarg@mpma.mp.br>, Klarissa Serra Ramos <klarissa@mpma.mp.br>

De: **Convenios PROPLAD** <convenios@proplad.uema.br>

Subject: RE: Celebração de Acordo de Cooperação para a realização de perícias ambientais e capacitações nas áreas correlata, ao processo nº SEI : 2025.240201.13179.

Prezados, boa tarde!

Estamos aguardando o retorno desta diligência

Amanda Cardoso

Atenciosamente,

Coordenação de Convênios
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Universidade Estadual do Maranhão



De: Convenios PROPLAD <convenios@proplad.uema.br>

Enviado: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 10:18

Para: secinst@mpma.mp.br <secinst@mpma.mp.br>

Cc: ROBERTA SILVA DOS REIS <robertareis@proplad.uema.br>; Arnaldo Macedo Nascentes da Silva <arnaldo.silva@proplad.uema.br>; Jucivan Lopes <jucivan@labgeo.uema.br>; jucivan@yahoo.com <jucivan@yahoo.com>; danilo@mpma.mp.br <danilo@mpma.mp.br>

Assunto: ENC: Celebração de Acordo de Cooperação para a realização de perícias ambientais e capacitações nas áreas correlatas, ao processo nº SEI : 2025.240201.13179.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

thays@mpma.mp.br <thays@mpma.mp.br>
Para: secinst@mpma.mp.br, secinst@mpma.mp.br

12 de agosto de 2025 às 13:49

Sua mensagem

Para: secinst@mpma.mp.br

Assunto: Fwd: Celebração de Acordo de Cooperação para a realização de perícias ambientais e capacitações nas áreas correlatas, ao processo nº SEI : 2025.240201.13179.

Enviada: 12/08/2025, 09:48:48 GMT-3

foi lida em 12/08/2025, 13:49:37 GMT-3

 **noname**
1K



Thays Fernanda Selhorst <thays@mpma.mp.br>

Fwd: Celebração de Acordo de Cooperação para a realização de perícias ambientais e capacitações nas áreas correlata, ao processo n° SEI : 2025.240201.13179.

5 mensagens

Secretaria para Assuntos Institucionais <secinst@mpma.mp.br>
 Para: Thays Fernanda Selhorst <thays@mpma.mp.br>

6 de agosto de 2025 às 11:40



Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão
 Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís/MA
 Tel: (98) 3219-1740/1637

Telefones móveis institucionais:

(98) 98854-7615 (Diretor)
 (98) 99172-8704 (Secretaria)
 (98) 99173-2587 (Sistemas SIMP e Pje)
 (98) 99172-9460 (Sistema Digidoc)

----- Forwarded message -----

De: **Danilo Jose de Castro Ferreira** <danilo@mpma.mp.br>

Date: qua., 6 de ago. de 2025 às 11:40

Subject: Fwd: Celebração de Acordo de Cooperação para a realização de perícias ambientais e capacitações nas áreas correlata, ao processo n° SEI : 2025.240201.13179.

To: Secretaria para Assuntos Institucionais <secinst@mpma.mp.br>

----- Forwarded message -----

De: **Convenios PROPLAD** <convenios@proplad.uema.br>

Date: qua., 6 de ago. de 2025 às 10:18

Subject: ENC: Celebração de Acordo de Cooperação para a realização de perícias ambientais e capacitações nas áreas correlata, ao processo n° SEI : 2025.240201.13179.

To: secinst@mpma.mp.br <secinst@mpma.mp.br>

Cc: ROBERTA SILVA DOS REIS <robertareis@proplad.uema.br>, Arnaldo Macedo Nascentes da Silva

<arnaldo.silva@proplad.uema.br>, Jucivan Lopes <jucivan@labgeo.uema.br>, jucivan@yahoo.com

<jucivan@yahoo.com>, danilo@mpma.mp.br <danilo@mpma.mp.br>

Prezados, bom dia!

Solicito a análise dos documentos encaminhados no e-mail anterior, bem como a devida manifestação técnica.

Fico no aguardo do retorno quanto à presente demanda.

Atenciosamente,

Amanda Cardoso

Coordenação de Convênios
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Universidade Estadual do Maranhão



De: Convenios PROPLAD

Enviado: terça-feira, 22 de julho de 2025 12:02

Para: danilo@mpma.mp.br <danilo@mpma.mp.br>

Cc: Arnaldo Macedo Nascentes da Silva <arnaldo.silva@prolad.uema.br>; ROBERTA SILVA DOS REIS <robertareis@prolad.uema.br>; Convenios PROPLAD <convenios@prolad.uema.br>; AMANDA ALICE CARVALHO DA SILVA <amandasilva@prolad.uema.br>; Jucivan Lopes <jucivan@labgeo.uema.br>

Assunto: Celebração de Acordo de Cooperação para a realização de perícias ambientais e capacitações nas áreas correlata, ao processo nº SEI : 2025.240201.13179.

Prezados, bom dia!!

Encaminhamos, para análise e posicionamento desse Ministério Público, as minutas do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) e do respectivo Plano de Trabalho (PTA), referentes à celebração do referido instrumento.

Solicitamos, ainda, o envio da documentação necessária para a formalização do acordo.

Por fim, após a devida análise, pedimos a gentileza de nos devolver os instrumentos com as considerações pertinentes, bem como a documentação exigida para continuidade do processo.

Amanda Cardoso

Atenciosamente,

Coordenação de Convênios
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Universidade Estadual do Maranhão



3 anexos

Ofício MP MA.pdf
59K

Minuta_ACT__MPMA_UEMA__Pericias_e_Estudos_06 - 08 - 2025.docx
202K

Plano_de_Trabalho_ACT__MPMA_UEMA__Pericias_e_Estudos_06 - 08 - 2025.docx
77K

Thays Fernanda Selhorst <thays@mpma.mp.br>
 Para: convenios@proplad.uema.br, arnaldo.silva@proplad.uema.br

8 de agosto de 2025 às 14:26

Boa tarde,

Encaminho em anexo as minutas de Termo de Cooperação e Plano de Trabalho com as considerações da Secinst. Ressalto que as alterações feitas no Plano de Trabalho foram necessárias para adequá-lo à proposta da minuta do Termo, de que o Plano de Trabalho inicial terá um conteúdo mais abrangente.

Aguardamos a anuência e/ou apontamentos da UEMA.

Por fim, solicito que o contato seja feito através do presente e-mail: thays@mpma.mp.br.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Thays Fernanda Selhorst Piacentini

Técnica Ministerial - Administrativo

Matrícula - 1068956

SECINST - Secretaria para Assuntos Institucionais

2 anexos

 **Termo de Cooperação UEMA - Perícias.docx**
 203K

 **Plano de Trabalho - UEMA.docx**
 68K

Secretaria para Assuntos Institucionais <secinst@mpma.mp.br>

12 de agosto de 2025 às 09:48

Para: Thays Fernanda Selhorst <thays@mpma.mp.br>, Ednarg Fernandes Marques <ednarg@mpma.mp.br>, Klarissa Serra Ramos <klarissa@mpma.mp.br>

De: **Convenios PROPLAD** <convenios@proplad.uema.br>

Subject: RE: Celebração de Acordo de Cooperação para a realização de perícias ambientais e capacitações nas áreas correlata, ao processo nº SEI : 2025.240201.13179.

Prezados, boa tarde!

Estamos aguardando o retorno desta diligência

Amanda Cardoso

Atenciosamente,

Coordenação de Convênios
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Universidade Estadual do Maranhão



De: Convenios PROPLAD <convenios@proplad.uema.br>

Enviado: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 10:18

Para: secinst@mpma.mp.br <secinst@mpma.mp.br>

Cc: ROBERTA SILVA DOS REIS <robertareis@proplad.uema.br>; Arnaldo Macedo Nascentes da Silva <arnaldo.silva@proplad.uema.br>; Jucivan Lopes <jucivan@labgeo.uema.br>; jucivan@yahoo.com <jucivan@yahoo.com>; danilo@mpma.mp.br <danilo@mpma.mp.br>

Assunto: ENC: Celebração de Acordo de Cooperação para a realização de perícias ambientais e capacitações nas áreas correlata, ao processo nº SEI : 2025.240201.13179.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

thays@mpma.mp.br <thays@mpma.mp.br>
Para: secinst@mpma.mp.br, secinst@mpma.mp.br

12 de agosto de 2025 às 13:49

Sua mensagem

Para: secinst@mpma.mp.br

Assunto: Fwd: Celebração de Acordo de Cooperação para a realização de perícias ambientais e capacitações nas áreas correlata, ao processo nº SEI : 2025.240201.13179.

Enviada: 12/08/2025, 09:48:48 GMT-3

foi lida em 12/08/2025, 13:49:37 GMT-3

 **noname**
1K

Arnaldo Macedo Nascentes da Silva <arnaldo.silva@proplad.uema.br>
Para: Thays Fernanda Selhorst <thays@mpma.mp.br>, Convenios PROPLAD <convenios@proplad.uema.br>

18 de agosto de 2025 às 08:45

Prezada Thays!!!

Providenciada a anuênci a do magnífico Reitor, conforme despacho anexo, aprovando o conteúdo das minutas ajustadas encaminhadas, aguardamos providências quanto à celebração do termo.

Atenciosamente,

Arnaldo Macedo Nascentes da Silva
Chefe da Divisão de Elaboração de Convênios
Coordenação de Convênios
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Universidade Estadual do Maranhão



De: Thays Fernanda Selhorst <thays@mpma.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 8 de agosto de 2025 14:26

Para: Convenios PROPLAD <convenios@proplad.uema.br>; Arnaldo Macedo Nascentes da Silva <arnaldo.silva@proplad.uema.br>

Assunto: Re: Celebração de Acordo de Cooperação para a realização de perícias ambientais e capacitações nas áreas correlata, ao processo nº SEI : 2025.240201.13179.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **SEI_9251168_Despacho_UEMA_2402.pdf**
54K



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Despacho nº 10032/2025 - GPGJ/SECINST

Trata-se de processo administrativo instaurado visando a celebração de Termo de Cooperação Técnica com a Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, com o objetivo de estabelecer e regulamentar a mútua colaboração entre as partes no que diz respeito à cooperação técnica e científica no desenvolvimento de trabalhos de interesse comum, objetivando a realização de perícias, projetos, estudos técnicos e programas de capacitação de pessoal: aperfeiçoamento, graduação e pós-graduação solicitados pelo Ministério Público do Maranhão e realizados pela Universidade Estadual do Maranhão, ou vice-versa, nos termos do Plano de Trabalho em anexo.

Foram juntadas aos autos a minuta do Termo de Cooperação Técnica, Plano de Trabalho e cópia de e-mail com a anuência da UEMA.

Após análise detida dos autos, esta Secretaria, não vendo óbice à celebração do Termo de Cooperação Técnica, por serem convergentes os interesses dos participes, determina o encaminhamento dos presentes autos eletrônicos à Assessoria Jurídica da Administração, para análise e manifestação das minutas, as quais serão utilizadas em eventual celebração do instrumento.

São Luís/MA, data do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **EDNARG FERNANDES MARQUES, Diretor da SECINST**, em 28/08/2025, às 12:13, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0066282** e o código CRC **BFCDABBE**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65076-820 - São Luís - MA
Contato: (98) 3219-1736/1740 - e-mail: secinst@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA - www.mpma.mp.br

PARECER N° 0074995 - GPGJ/DG/ASSJUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19.13.0092.0008988/2025-89

ASSUNTO: Termo de Cooperação Técnica

INTERESSADO: Secretaria para Assuntos Institucionais

PARECER

À Secretaria para Assuntos Institucionais - SECINST

Senhor Diretor,

Trata-se de Processo Administrativo iniciado pela Secretaria para Assuntos Institucionais - SECINST, visando a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), cujo objeto é a cooperação técnica e científica no desenvolvimento de trabalhos de interesse comum, objetivando a realização de perícias, projetos, estudos técnicos e programas de capacitação de pessoal: aperfeiçoamento, graduação e pós-graduação solicitados pelo Ministério Público do Maranhão e realizados pela Universidade Estadual do Maranhão, ou vice-versa.

1. Acompanha o pedido: correspondências eletrônicas trocadas entre a SECINST e a UEMA; Minutas do Termo de Cooperação Técnica e do Plano de Trabalho;

2. Despacho nº 10032/2025 - GPGJ/SECINST - SECINST se manifestou favorável, *“não vendo óbice à celebração do Termo de Cooperação Técnica, por serem convergentes os interesses dos partícipes”*, bem como encaminhou para esta ASSJUR as minutas do Termo de Cooperação e Plano de Trabalho para análise;

É o breve relatório. Passa-se a análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020^[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos sobre a proposta de parceria a ser firmada entre o Ministério Público do Estado do Maranhão - MPMA e a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, que tem por finalidade estabelecer e regulamentar a mútua colaboração entre as partes no que diz respeito à cooperação técnica e científica no desenvolvimento de trabalhos de interesse comum, objetivando a realização de perícias, projetos, estudos técnicos e programas de

capacitação de pessoal: aperfeiçoamento, graduação e pós-graduação solicitados pelo Ministério Público do Maranhão e realizados pela Universidade Estadual do Maranhão, ou vice-versa.

Pois bem. A ênfase na cooperação entre a Administração Pública se deu a partir da Constituição Federal de 1988, cujo artigo 23, ao tratar da Organização do Estado, introduziu a ideia de *cooperação associativa* ao disciplinar a competência material comum entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Posteriormente, com a Reforma Administrativa, objeto da Emenda Constitucional nº 19/98, o instituto foi regulado de forma explícita no artigo 241 da Carta Magna, vejamos:

Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Conforme a doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliveira^[2], enquanto os contratos administrativos são caracterizados pela existência de interesses contrapostos das partes (o Poder Público tem por objetivo promover o interesse público e o particular pretende auferir lucro), os convênios administrativos são caracterizados pela comunhão de interesses dos conveniados (os partícipes possuem os mesmos interesses).

Com o advento da Lei nº. 14.133/21, os referidos instrumentos foram previstos no artigo 184, *in verbis*:

Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, **aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres** celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal.

No âmbito da União, visando regulamentar o disposto no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi publicado o Decreto nº 11.531/2023. O referido ato normativo, em seu artigo 2º, inciso XIII, e no artigo 24, apresentou a seguinte definição sobre Acordo de Cooperação Técnica:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

[...]

XIII - acordo de cooperação técnica - instrumento de cooperação para a execução de ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, a título gratuito, **sem transferência de recursos** ou doação de bens, no qual o objeto e as condições da cooperação são ajustados de comum acordo entre as partes; e

CAPÍTULO III

DAS PARCERIAS SEM TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Seção única Das cooperações sem transferências de recursos ou de bens materiais

Art. 24. Os órgãos e as entidades da administração pública federal poderão celebrar, a título gratuito, sem transferência de recursos e doação de bens materiais, os seguintes instrumentos de cooperação para execução descentralizada de políticas públicas de interesse recíproco e em mútua colaboração:

I - acordo de cooperação técnica, na hipótese de o objeto e as condições da cooperação serem ajustados de comum acordo entre as partes; ou

II - acordo de adesão, na hipótese de o objeto e as condições da cooperação serem previamente estabelecidos pelo órgão ou pela entidade da administração pública federal responsável por determinada política pública.

Parágrafo único. As despesas relacionadas à execução da parceria não configuram transferência de recursos entre as partes.

Art. 25. Os acordos de cooperação técnica e os acordos de adesão poderão ser celebrados:

I - entre órgãos e entidades da administração pública federal;

II - com órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital e municipal;

III - com serviços sociais autônomos; e

IV - com consórcios públicos.

Ao observar a definição supra, nota-se que as principais características desse instrumento são **ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos**, desde que os

entes possuam interesses comuns e ambos colaborem com esforços para a efetivação do fim almejado.

A essência do Acordo/Termo de Cooperação Técnica é puramente o intercâmbio de conhecimentos técnicos e práticas operacionais em áreas de interesse comum, objetivando o aprimoramento das atividades institucionais, mediante programas específicos a serem desenvolvidos para contemplar os anseios dos órgãos ou entidades participantes, sem fazer referência a dispêndio de recursos.

Logo, o acordo/termo de cooperação técnica deve identificar o objeto a ser executado, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e a previsão de início e fim da execução do objeto do ajuste. Diante da vedação de celebração de ajustes genéricos, o acordo de cooperação deve, pois, prever de forma clara e precisa todos os elementos necessários à sua execução.

Dado que o Acordo/Termo de Cooperação Técnica não implica repasse de recursos financeiros, aplicam-se a ele apenas as disposições normativas da Lei nº 14.133/2021, que sejam compatíveis com essa especificidade.

Da análise dos autos, notadamente a partir da minuta do Termo de Cooperação Técnica (0065420), observa-se que o acordo ora proposto não implicará repasse de recursos financeiros entre os parceiros da avença. Vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Este Termo de Cooperação Técnica não importa em transferência de recursos. O custo de cada trabalho, após a devida aprovação do Plano de Trabalho pelas partes, quando necessário, será arcado e executado por cada uma das partes dentro das rubricas orçamentárias próprias.

Acerca da minuta do Termo de Cooperação Técnica, nota-se que está acompanhada de Plano de Trabalho (0065427), elaborados em conformidade com o Art. 184 da Lei nº. 14.133/2021. O plano de trabalho integra a proposta de celebração do Acordo sendo instrumento necessário para caracterizar, no que couber, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, a previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas. Do mesmo modo, um requisito prévio e essencial necessário à formalização posterior do presente Acordo, é a prévia aprovação do Plano de Trabalho pelas partes.

Por fim, cumpre esclarecer, que cabe a esta Assessoria Jurídica da Administração, de acordo com o art. 63, I, do Ato Regulamentar nº 22/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria-Geral de Justiça, o controle prévio de **legalidade do instrumento**. Sendo assim, não é atribuição desta Assessoria a análise do aspecto jurídico relacionado aos ajustes de vontade da pretensa parceria, uma vez que está relacionado a atividade finalística do MPMA.

Ante o exposto, considerando os documentos e as informações que instruem os presentes autos, esta Assessoria se manifesta pela aprovação da minuta do Termo de Cooperação Técnica, conforme o art. 53, §4º da Lei nº 14.133/2023, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, **desde que**:

1. Os autos sejam encaminhados à SECINST objetivando a adoção de providências para a realização das seguintes adequações:

Minuta do Termo de Cooperação Técnica

a. Preâmbulo, a expressão “doravante denominada UEMA” está em duplicidade, proceder com a exclusão de uma delas;

b. Considerando as disposições do Ato Regulamentar nº 08/2015^[3], sugere-se avaliar a necessidade de acrescentar cláusula com informações dos servidores de ambos os partícipes que irão acompanhar e fiscalizar a execução do TCT;

2. Recomenda-se que os autos sejam instruídos com o “Despacho UEMA 2402”, o qual se refere a anuência formal da UEMA em celebrar o acordo, conforme apontado no e-mail encaminhado pela Instituição (Anexo 0065394);

3. Que seja aprovado o Plano de Trabalho nos termos do art. 184 da Lei nº. 14.133/2021;

4. Após assinatura do instrumento, providenciar a sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, criado pela Lei Estadual nº. 10.399/20157 e regulamentado pelo Ato Regulamentar nº. 17/2018-GPGJ.

São Luís/MA, 02 de setembro de 2025.

Luciana da Silva Lins

Assessor Jurídico

Maria do Socorro Quadros de Abreu

Técnico Ministerial

Assessor-Chefe da ASSJUR

De Acordo. À Consideração Superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu

Assessor-Chefe da ASSJUR

[\[1\]](#)Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça.

[\[2\]](#) OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos. 6. ed. São Paulo: Método, 2017. P. 323.

[\[3\]](#)Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos, convênios, ajustes, atas de registro de preços ou de outros instrumentos congêneres, celebrados no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Em 02 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DA SILVA LINS, Assessor Jurídico da Assessoria Jurídica da Administração**, em 02/09/2025, às 14:03, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU, Assessor Chefe da Assessoria Jurídica da Administração**, em 02/09/2025, às 14:31, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0074995** e o código CRC **31A9517D**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)



ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
GABINETE DA REITORIA

Processo nº: 2025.240201.13179

Interessado: MPMA, UEMA, NUGEO

Assunto: Acordo de Cooperação Técnica MP/MA e UEMA - Perícias e estudos

DESPACHO N.º 2402/2025-GR/UEMA

Destinatário: DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS

Considerando o DESPACHO N.º 177 - DECONV/UEMA (9239127), APROVO, previamente, a Minuta do Acordo (9239267) e do Plano de Trabalho (9239297) e AUTORIZO o prosseguimento do feito visando à celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e o Ministério Público do Estado do Maranhão - MP/MA, com o objetivo de estabelecer parceria técnico-científica voltada à realização de perícias, projetos, estudos técnicos, serviços de assessoramento e capacitação de pessoal.

Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA, REITOR**, em 15/08/2025, às 15:21, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **9251168** e o código CRC **72F2319F**.

São Luís, 12 de agosto de 2025

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão. São Luís - MA - CEP 65055-310

- <https://www.uema.br/>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Termo de Cooperação nº 10002/2025



Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério Público do Estado do Maranhão e a Universidade Estadual do Maranhão, para a mútua colaboração entre as partes no que diz respeito à cooperação técnica e científica no desenvolvimento de trabalhos de interesse comum, objetivando a realização de perícias, projetos, estudos técnicos e programas de capacitação de pessoal.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado MPMA, através da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís/MA, CEP 65076-820, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça, Danilo José de Castro Ferreira, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, doravante denominada UEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.352.421/0001-68, com endereço na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, nº 1000, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP 65.055-310, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, o Sr. Walter Canalles Sant'Ana, resolvem entre si celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo em vista o que consta do processo administrativo SEI nº 19.13.0092.0008988/2025-89 (numeração MPMA), nos termos, cláusulas e condições a seguir descritas e com sujeição das partes, no que couber às disposições do Decreto nº 11.531/2023 e da Lei nº 14.133/2021 e demais normas constitucionais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por finalidade estabelecer e regulamentar a mútua colaboração entre as partes no que diz respeito à cooperação técnica e científica no desenvolvimento de trabalhos de interesse comum, objetivando a realização de perícias, projetos, estudos técnicos e programas de capacitação de pessoal: aperfeiçoamento, graduação e pós-graduação solicitados pelo Ministério Público do Maranhão e realizados pela Universidade Estadual do Maranhão, ou vice-versa, nos termos do Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DOS TRABALHOS

As atividades relacionadas com a execução deste Termo de Cooperação, serão realizadas em regime de parceria entre as partes, mediante a aprovação dos representantes de cada órgão, conforme definido no Plano de Trabalho, onde constará todas as diretrizes e obrigações dos partícipes.

Parágrafo único. As atividades descritas no caput classificam-se em:

- a. Perícias;
- b. Estudos e/ou Assessoramento Técnico;
- c. Projetos de Pesquisa;
- d. Projetos de Desenvolvimento Tecnológico;
- e. Serviços Tecnológicos de Apoio Científico;
- f. Programas de Capacitação de Pessoal: aperfeiçoamento, graduação e pós-graduação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 O presente Termo de Cooperação Técnica terá a abrangência que se fizer necessária, ou desejável, incluindo a realização de perícias, estudos e pesquisas, consultorias, conferências, publicações, ministração de cursos e/ou programas de treinamento, realização de estágios e quaisquer outras atividades julgadas do interesse e/ou conveniência dos acordantes.

3.2 Os projetos e atividades específicas que farão parte deste Termo serão definidos nos Planos de Trabalho de cada atividade desenvolvida, os quais se tornarão parte integrante deste Instrumento, neles se estabelecendo, da maneira mais detalhada possível, os objetivos específicos a serem atingidos e demais itens.

3.3 Poderão ser assinados tantos Planos de Trabalho quantos forem os projetos e atividades considerados de interesse ou conveniência por ambos os partícipes, dentro do objetivo geral aqui definido, embora distintos, pela sua natureza, em função dos objetivos específicos a serem atingidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Compete ao Ministério Público do Estado do Maranhão:

4.1.1 Fornecer à UEMA os dados necessários à realização do objeto deste Termo, através dos órgãos de execuções solicitantes, mantido o sigilo, quando necessário;

4.1.2 Fornecer insumos e todo o apoio logístico necessário ao fiel cumprimento do mister ao encargo da UEMA, observada a disponibilidade financeira e orçamentária a ser informada pela Procuradoria Geral de Justiça;

4.1.3 Realizar o custeio de despesas por deslocamento do profissional responsável pela perícia/trabalho, nos casos devidamente aprovados pelo Procurador-Geral de Justiça, observada a disponibilidade financeira e orçamentária;

4.1.4 Fornecer à UEMA o nome do responsável, no âmbito de cada perícia, por fazer o intercâmbio de informações;

4.1.5 Instituir, para a solicitação de quaisquer dos serviços abarcados neste Termo, fluxo de procedimento próprio a ser gerenciado pela Secretaria para Assuntos Institucionais - SECINST;

4.1.6 Disponibilizar sua estrutura física e funcional para apoio ao trabalho de desenvolvimento das perícias, caso seja solicitado pela UEMA;

4.1.7 Comunicar à UEMA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos que devem ser adotados sobre assuntos relacionados ao presente Termo;

4.1.8 Promover a publicação do presente Termo de Cooperação e seus aditivos.

4.2 Compete à Universidade Estadual do Maranhão:

4.2.1 Executar os planos de trabalho aprovados em conjunto com o Ministério Público do Maranhão;

4.2.2 Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos trabalhos, de acordo com a natureza do trabalho solicitado;

4.2.3 Disponibilizar, quando da realização dos trabalhos, suas instalações e infraestrutura, notadamente no que diz respeito aos laboratórios;

4.2.4 Emitir e entregar ao gestor do Termo no MPMA os originais de toda a documentação técnica, incluindo relatórios estatísticos mensais, desenhos, especificações, memoriais descritivos, códigos fonte de programas e documentação, à medida que forem sendo elaborados, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho que estiver em execução;

4.2.5 Observar os prazos fixados para a execução dos trabalhos solicitados, ressalvada hipótese de justificada necessidade de dilação.

4.3 Constituem responsabilidades recíprocas:

4.3.1 Elaborar, em conjunto, os planos de trabalhos referentes a cada atividade a ser executada;

4.3.2 Assumir o compromisso de cumprir o estabelecido no presente Termo, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de, por dolo ou culpa, devidamente comprovada, uma causar à outra, dano de qualquer hipótese;

4.3.3 Assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstas no Termo conheçam e, explicitamente, aceitem todas as condições estabelecidas nos respectivos termos.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 As partes em instrumento próprio designarão cada um de per si, pelo menos um representante para lhe representar na efetivação e acompanhamento deste Termo e dos trabalhos a serem executados.

5.2 O representante terá acesso a todos os locais onde os trabalhos se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Termo, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito das partes, tais como:

5.2.1 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas;

5.2.2 Elaborar Planos de Trabalho, quando for o caso;

5.2.3 Emitir conjuntamente o "Termo de Entrega e Recebimento" provisório ou definitivo de cada trabalho executado, bem como o "Termo de Encerramento" desta avença.

CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO

As partes se obrigam a manter e fazer com que as pessoas por elas utilizadas na execução dos trabalhos, objeto do presente, Termo de Cooperação 10002 (0109006) SEI 19.13.0092.0008988/2025-89 / pg. 18

mantenham o mais absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos desenvolvidos em parceria, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda, que lhe seja confiado em razão do desenvolvimento do objeto deste Termo, sendo esses de interesse direto dos participes ou de terceiros envolvidos, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar dados, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos. Sendo-lhe permitida somente, a divulgação perante congressos científicos e revistas especializadas de resultados técnicos ou científicos relevantes obtidos no desenvolvimento dos Planos de Trabalho, ou, no caso do MPMA, a utilização para os fins que a legislação vigente permitir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

Toda obra, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos eventualmente obtidos e/ou elaborados no âmbito do presente Termo, serão de propriedade comum das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão – DEMP/MA, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante a assinatura de Aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Cooperação poderá ser efetivada por quaisquer das partes e sem justa causa, mediante notificação feita por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e não havendo atividades pendentes, observando os compromissos assumidos com terceiros, bem como:

9.1 No caso de rescisão, havendo trabalhos pendentes de execução, as partes convencionarão quanto a sua conclusão ou extinção.

9.2 Em caso de rescisão, havendo trabalho a ser concluído, este será regido por uma Ordem de Conclusão de Trabalho específica, lavrada à época, com termos próprios que dependerão diretamente da natureza do referido trabalho.

9.3 No caso de trabalhos pendentes de execução, que tenham dispensado inssumos ou custeio de despesas de um dos participantes, conforme a Cláusula Quarta do presente Acordo de Cooperação Técnica e Científica (itens 4.1.2 e 4.1.3), e que não forem concluídos, segundo o item 9.2, caberá ao PROPONENTE a restituição dos valores correspondentes, sob pena de ser submetido a devida apuração de Responsabilidade, nos termos da Legislação aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PENALIDADE

Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Cooperação, haverá a rescisão imediata do presente feito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PLANOS DE TRABALHO

O plano de trabalho, objeto da Cláusula Terceira, será elaborado em comum acordo entre as partes, descreverá detalhadamente as atividades e conterá, ao menos, os seguintes itens:

11.1 Identificação do objeto a ser executado, em estrito acordo com os estatutos das partes;

11.2 Etapas ou fases de execução, descrevendo o desenvolvimento, como forma de condução e exame dos resultados obtidos;

11.3 Planos de aplicação dos recursos financeiros, caso haja;

11.4 Cronograma de desembolso;

11.5 Prazos e/ou datas de início e fim de cada uma das etapas ou fases;

11.6 Indicação do coordenador do trabalho ou dos coordenadores, conforme o caso, responsável pela supervisão e gerência deste trabalho;

11.7 Recursos humanos e materiais, bem como os requisitos técnicos, administrativos e de suporte, necessários por etapa;

11.8 Restrições de uso e de divulgação de documentos, informações, programas de computador, componentes, material de laboratório, equipamentos e demais bens ou elementos postos à disposição das partes, para execução do trabalho em questão, quando for o caso;

11.9 Outros pormenores, que se fizerem necessários, para perfeita execução do trabalho descrito;

11.10 Justificativa da proposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Este Termo de Cooperação Técnica não importa em transferência de recursos. O custo de cada trabalho, após a devida aprovação do Plano de Trabalho pelas partes, quando necessário, será arcado e executado por cada uma das partes dentro das rubricas orçamentárias próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Luís-MA para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Termo e de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Cooperação poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações objetivando modificar as situações criadas, desde que as razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim o aconselhem, preservando-se de qualquer alteração o objeto expresso na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O Ministério Público do Estado do Maranhão providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Termo de Cooperação, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão – DEMP/MA, nos termos estabelecidos pela legislação pertinente.

São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça

WALTER CANALLES SANT'ANA

Reitor da Universidade Estadual do Maranhão

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça**, em 25/09/2025, às 10:55, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0109006** e o código CRC **234FB434**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA -

Contato: - e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Plano de Trabalho nº 10002/2025 - GPGJ



PLANO DE TRABALHO (ANEXO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10002/2025-MPMA/UEMA)

1. DADOS CADASTRAIS

Ministério Público do Estado do Maranhão

Endereço comercial:

Avenida Carlos Cunha nº 3261, Calhau

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Cidade: São Luís

UF: MA **CEP:** 65076-820

E-mail:

gabinetepgj@mpma.mp.br

Nome do Responsável:

Danilo José de Castro Ferreira

Cargo:

Procurador-Geral de Justiça

2. DADOS CADASTRAIS

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Endereço comercial:

Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Jardim São Cristóvão.

CNPJ: 06.352.421/0001-68

Cidade: São Luís

UF: MA **CEP:** 65055-310

E-mail:

reitoria@uema.br

Nome do Responsável:

Walter Canales Sant'Ana

Cargo:

Reitor

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1. Título do Parceria

Parceria técnico-científica voltada à realização de perícias, projetos, estudos técnicos, serviços de assessoramento e capacitação de pessoal.

3.2. Identificação do Objeto

O presente plano de trabalho tem por finalidade estabelecer e regulamentar a mútua colaboração entre as partes no que diz respeito à cooperação técnica e científica no desenvolvimento de trabalhos de interesse comum, objetivando a realização de perícias, projetos, estudos técnicos e programas de capacitação de pessoal: aperfeiçoamento, graduação e pós-graduação solicitados pelo Ministério Público do Maranhão e realizados pela Universidade Estadual do Maranhão, ou vice-versa. Esse plano é abrangente e pode ser ajustado conforme o foco desejado como:

Período de Execução

A partir da publicação no DEMP/MA

5 anos da publicação

educação ambiental, licenciamento, monitoramento, gestão de resíduos, entre outros.

3.3. Objetivo Geral e Objetivos Específicos

Geral:

Promover a cooperação técnica e científica entre o Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) e a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) para a realização de perícias, estudos técnicos, projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e programas de capacitação, visando atender às demandas institucionais com eficiência, qualidade e celeridade, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica nº 10002/2025-MPMA/UEMA.

Específicos:

- **Realizar Perícias Técnicas:** Executar perícias solicitadas pelo MPMA, utilizando a infraestrutura e o corpo técnico qualificado da UEMA, para subsidiar investigações e processos judiciais com laudos precisos e confiáveis.
- **Desenvolver Estudos e Assessoramento Técnico:** Elaborar estudos técnicos e prestar consultoria especializada em áreas de interesse do MPMA, contribuindo para a fundamentação de ações institucionais.
- **Implementar Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico:** Promover a criação e execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico que atendam às necessidades do MPMA, fomentando a inovação e a produção de conhecimento aplicado.
- **Capacitar Recursos Humanos:** Oferecer programas de capacitação, aperfeiçoamento, graduação e pós-graduação para membros e servidores do MPMA, bem como para profissionais da UEMA, visando o fortalecimento de competências técnicas e científicas.
- **Garantir a Gestão Eficiente das Atividades:** Elaborar e implementar Planos de Trabalho detalhados, com cronogramas, recursos e responsabilidades claras, para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Cooperação.
- **Assegurar o Sigilo e a Propriedade Intelectual:** Garantir a confidencialidade das informações geradas e a propriedade compartilhada dos resultados, conforme disposto nas Cláusulas Sexta e Sétima do Termo, respeitando os interesses de ambas as partes e de terceiros envolvidos.
- **Fomentar a Divulgação de Resultados:** Publicar resultados técnico-científicos relevantes em congressos e revistas especializadas, quando pertinente, e utilizar os produtos gerados pelo MPMA para os fins permitidos pela legislação vigente.

3.4. Justificativa da proposição

A celebração do Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) e a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) tem como propósito estabelecer uma parceria estratégica para a realização de perícias, projetos, estudos técnicos e programas de capacitação de pessoal, conforme disposto na Cláusula Primeira do Termo de Cooperação Técnica nº 10002/2025-MPMA/UEMA. Esta colaboração é fundamentada na necessidade de unir esforços institucionais para promover a eficiência, a qualidade e a celeridade nas atividades de interesse comum, especialmente no âmbito da produção de conhecimento técnico-científico e da formação profissional.

A justificativa para a elaboração deste Plano de Trabalho reside na relevância de se estabelecerem diretrizes claras e específicas para a execução de atividades conjuntas, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do referido Termo. A parceria entre o MPMA e a UEMA permite a integração de recursos humanos qualificados, infraestrutura acadêmica e expertise técnica da universidade com as demandas operacionais e logísticas do Ministério Público, otimizando a realização de perícias e estudos técnicos necessários para a apuração de fatos e a promoção da justiça. Além disso, a capacitação de pessoal por meio de programas específicos fortalece as competências institucionais, contribuindo para o aprimoramento contínuo das ações do MPMA e da UEMA.

Este Plano de Trabalho visa atender aos objetivos institucionais de ambas as partes, garantindo a execução coordenada e eficiente das atividades propostas,

com observância dos prazos, recursos e responsabilidades definidos em comum acordo. A colaboração técnico-científica proposta é essencial para enfrentar desafios complexos que exigem soluções interdisciplinares, promovendo benefícios mútuos e resultados de alto impacto para a sociedade maranhense.

4. DETALHAMENTO DAS METAS E ETAPAS

As metas e etapas do presente Plano de Trabalho serão definidas de forma detalhada e específica após a identificação e aprovação do serviço a ser prestado pelo Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) e pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), conforme disposto na Cláusula Terceira do Termo de Cooperação Técnica nº 10002/2025-MPMA/UEMA. Essa definição será formalizada em conjunto pelas partes, por meio de Planos de Trabalho específicos, contendo objetivos, cronogramas, recursos necessários e responsabilidades, garantindo a execução coordenada e eficiente das atividades propostas.

5. ACOMPANHAMENTO DO TERMO

As partes, por meio de documento específico, nomearão, cada uma, ao menos um representante para atuar em seu nome na execução e fiscalização deste Termo de Cooperação e das atividades a serem realizadas. O representante terá acesso irrestrito aos locais onde os trabalhos forem desenvolvidos e plenos poderes para, dentro dos limites deste Termo, adotar medidas que visem proteger e assegurar os direitos das partes, incluindo: supervisionar o cumprimento das obrigações pactuadas; elaborar Planos de Trabalho, quando necessário; e emitir, em conjunto, o "Termo de Entrega e Recebimento" provisório ou definitivo de cada atividade concluída, bem como o "Termo de Encerramento" deste acordo.

6. DECLARAÇÃO E VALIDAÇÃO

Aprovo o presente plano de trabalho, comprometendo-me a executá-lo conforme as regras aqui exaradas, procedendo tempestiva e previamente com a alocação dos recursos apontados, em equivalência aos serviços demandados pelos instrumentos indicados neste e no Acordo de Cooperação Técnica respectivo.

São Luís - MA, *data da assinatura eletrônica.*

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador Geral do MPMA

WALTER CANALES SANT'ANA
Reitor da UEMA

Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça**, em 25/09/2025, às 11:02, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0109205** e o código CRC **3D646382**.



MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

Data de Envio:
25/09/2025 14:50:13

De:
MPMA/Unidade <gabinetepgj@mpma.mp.br>

Para:
convenios@proplad.uema.br
arnaldo.silva@proplad.uema.br
reitoria@uema.br

Assunto:
Encaminhamento para assinatura Termo de Cooperação nº 10002/2025

Mensagem:
Ao Magnífico Reitor
Walter Canales Sant'ana
Reitor da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA)

Encaminho, em anexo, o Termo de Cooperação nº 10002/2025, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e a Universidade Estadual do Maranhão, para a devida assinatura por parte de Vossa Senhoria.

Solicitamos a gentileza de, após a assinatura, proceder com a devolução do documento assinado a este Gabinete, para continuidade dos trâmites administrativos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Apoio do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Maranhão

Anexos:
[Termo_de_Cooperacao_0109006.pdf](#)
[Plano_de_Trabalho_0109205.pdf](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Termo de Cooperação nº 10002/2025



Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Ministério Público do Estado do Maranhão e a Universidade Estadual do Maranhão, para a mútua colaboração entre as partes no que diz respeito à cooperação técnica e científica no desenvolvimento de trabalhos de interesse comum, objetivando a realização de perícias, projetos, estudos técnicos e programas de capacitação de pessoal.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado MPMA, através da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.483.912/0001-85, com sede na Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís/MA, CEP 65076-820, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça, Danilo José de Castro Ferreira, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, doravante denominada UEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.352.421/0001-68, com endereço na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, nº 1000, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP 65.055-310, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, o Sr. Walter Canalles Sant'Ana, resolvem entre si celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, tendo em vista o que consta do processo administrativo SEI nº 19.13.0092.0008988/2025-89 (numeração MPMA), nos termos, cláusulas e condições a seguir descritas e com sujeição das partes, no que couber às disposições do Decreto nº 11.531/2023 e da Lei nº 14.133/2021 e demais normas constitucionais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por finalidade estabelecer e regulamentar a mútua colaboração entre as partes no que diz respeito à cooperação técnica e científica no desenvolvimento de trabalhos de interesse comum, objetivando a realização de perícias, projetos, estudos técnicos e programas de capacitação de pessoal: aperfeiçoamento, graduação e pós-graduação solicitados pelo Ministério Público do Maranhão e realizados pela Universidade Estadual do Maranhão, ou vice-versa, nos termos do Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DOS TRABALHOS

As atividades relacionadas com a execução deste Termo de Cooperação, serão realizadas em regime de parceria entre as partes, mediante a aprovação dos representantes de cada órgão, conforme definido no Plano de Trabalho, onde constará todas as diretrizes e obrigações dos partícipes.

Parágrafo único. As atividades descritas no caput classificam-se em:

- a. Perícias;
- b. Estudos e/ou Assessoramento Técnico;
- c. Projetos de Pesquisa;
- d. Projetos de Desenvolvimento Tecnológico;
- e. Serviços Tecnológicos de Apoio Científico;
- f. Programas de Capacitação de Pessoal: aperfeiçoamento, graduação e pós-graduação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 O presente Termo de Cooperação Técnica terá a abrangência que se fizer necessária, ou desejável, incluindo a realização de perícias, estudos e pesquisas, consultorias, conferências, publicações, ministração de cursos e/ou programas de treinamento, realização de estágios e quaisquer outras atividades julgadas do interesse e/ou conveniência dos acordantes.

3.2 Os projetos e atividades específicas que farão parte deste Termo serão definidos nos Planos de Trabalho de cada atividade desenvolvida, os quais se tornarão parte integrante deste Instrumento, neles se estabelecendo, da maneira mais detalhada possível, os objetivos específicos a serem atingidos e demais itens.

3.3 Poderão ser assinados tantos Planos de Trabalho quantos forem os projetos e atividades considerados de interesse ou conveniência por ambos os partícipes, dentro do objetivo geral aqui definido, embora distintos, pela sua natureza, em função dos objetivos específicos a serem atingidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 Compete ao Ministério Público do Estado do Maranhão:

4.1.1 Fornecer à UEMA os dados necessários à realização do objeto deste Termo, através dos órgãos de execuções solicitantes, mantido o sigilo, quando necessário;

4.1.2 Fornecer insumos e todo o apoio logístico necessário ao fiel cumprimento do mister ao encargo da UEMA, observada a disponibilidade financeira e orçamentária a ser informada pela Procuradoria Geral de Justiça;

4.1.3 Realizar o custeio de despesas por deslocamento do profissional responsável pela perícia/trabalho, nos casos devidamente aprovados pelo Procurador-Geral de Justiça, observada a disponibilidade financeira e orçamentária;

4.1.4 Fornecer à UEMA o nome do responsável, no âmbito de cada perícia, por fazer o intercâmbio de informações;

4.1.5 Instituir, para a solicitação de quaisquer dos serviços abarcados neste Termo, fluxo de procedimento próprio a ser gerenciado pela Secretaria para Assuntos Institucionais - SECINST;

4.1.6 Disponibilizar sua estrutura física e funcional para apoio ao trabalho de desenvolvimento das perícias, caso seja solicitado pela UEMA;

4.1.7 Comunicar à UEMA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos que devem ser adotados sobre assuntos relacionados ao presente Termo;

4.1.8 Promover a publicação do presente Termo de Cooperação e seus aditivos.

4.2 Compete à Universidade Estadual do Maranhão:

4.2.1 Executar os planos de trabalho aprovados em conjunto com o Ministério Público do Maranhão;

4.2.2 Utilizar pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos trabalhos, de acordo com a natureza do trabalho solicitado;

4.2.3 Disponibilizar, quando da realização dos trabalhos, suas instalações e infraestrutura, notadamente no que diz respeito aos laboratórios;

4.2.4 Emitir e entregar ao gestor do Termo no MPMA os originais de toda a documentação técnica, incluindo relatórios estatísticos mensais, desenhos, especificações, memoriais descritivos, códigos fonte de programas e documentação, à medida que forem sendo elaborados, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho que estiver em execução;

4.2.5 Observar os prazos fixados para a execução dos trabalhos solicitados, ressalvada hipótese de justificada necessidade de dilação.

4.3 Constituem responsabilidades recíprocas:

4.3.1 Elaborar, em conjunto, os planos de trabalhos referentes a cada atividade a ser executada;

4.3.2 Assumir o compromisso de cumprir o estabelecido no presente Termo, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de, por dolo ou culpa, devidamente comprovada, uma causar à outra, dano de qualquer hipótese;

4.3.3 Assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstas no Termo conheçam e, explicitamente, aceitem todas as condições estabelecidas nos respectivos termos.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 As partes em instrumento próprio designarão cada um de per si, pelo menos um representante para lhe representar na efetivação e acompanhamento deste Termo e dos trabalhos a serem executados.

5.2 O representante terá acesso a todos os locais onde os trabalhos se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Termo, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito das partes, tais como:

5.2.1 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas;

5.2.2 Elaborar Planos de Trabalho, quando for o caso;

5.2.3 Emitir conjuntamente o "Termo de Entrega e Recebimento" provisório ou definitivo de cada trabalho executado, bem como o "Termo de Encerramento" desta avença.

CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO

As partes se obrigam a manter e fazer com que as pessoas por elas utilizadas na execução dos trabalhos, objeto do presente,

mantenham o mais absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos desenvolvidos em parceria, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda, que lhe seja confiado em razão do desenvolvimento do objeto deste Termo, sendo esses de interesse direto dos participes ou de terceiros envolvidos, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar dados, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos. Sendo-lhe permitida somente, a divulgação perante congressos científicos e revistas especializadas de resultados técnicos ou científicos relevantes obtidos no desenvolvimento dos Planos de Trabalho, ou, no caso do MPMA, a utilização para os fins que a legislação vigente permitir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

Toda obra, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos eventualmente obtidos e/ou elaborados no âmbito do presente Termo, serão de propriedade comum das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão – DEMP/MA, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, mediante a assinatura de Aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de Cooperação poderá ser efetivada por quaisquer das partes e sem justa causa, mediante notificação feita por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e não havendo atividades pendentes, observando os compromissos assumidos com terceiros, bem como:

9.1 No caso de rescisão, havendo trabalhos pendentes de execução, as partes convencionarão quanto a sua conclusão ou extinção.

9.2 Em caso de rescisão, havendo trabalho a ser concluído, este será regido por uma Ordem de Conclusão de Trabalho específica, lavrada à época, com termos próprios que dependerão diretamente da natureza do referido trabalho.

9.3 No caso de trabalhos pendentes de execução, que tenham dispensado insumos ou custeio de despesas de um dos participantes, conforme a Cláusula Quarta do presente Acordo de Cooperação Técnica e Científica (itens 4.1.2 e 4.1.3), e que não forem concluídos, segundo o item 9.2, caberá ao PROPONENTE a restituição dos valores correspondentes, sob pena de ser submetido a devida apuração de Responsabilidade, nos termos da Legislação aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PENALIDADE

Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Cooperação, haverá a rescisão imediata do presente feito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PLANOS DE TRABALHO

O plano de trabalho, objeto da Cláusula Terceira, será elaborado em comum acordo entre as partes, descreverá detalhadamente as atividades e conterá, ao menos, os seguintes itens:

11.1 Identificação do objeto a ser executado, em estrito acordo com os estatutos das partes;

11.2 Etapas ou fases de execução, descrevendo o desenvolvimento, como forma de condução e exame dos resultados obtidos;

11.3 Planos de aplicação dos recursos financeiros, caso haja;

11.4 Cronograma de desembolso;

11.5 Prazos e/ou datas de início e fim de cada uma das etapas ou fases;

11.6 Indicação do coordenador do trabalho ou dos coordenadores, conforme o caso, responsável pela supervisão e gerência deste trabalho;

11.7 Recursos humanos e materiais, bem como os requisitos técnicos, administrativos e de suporte, necessários por etapa;

11.8 Restrições de uso e de divulgação de documentos, informações, programas de computador, componentes, material de laboratório, equipamentos e demais bens ou elementos postos à disposição das partes, para execução do trabalho em questão, quando for o caso;

11.9 Outros pormenores, que se fizerem necessários, para perfeita execução do trabalho descrito;

11.10 Justificativa da proposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Este Termo de Cooperação Técnica não importa em transferência de recursos. O custo de cada trabalho, após a devida aprovação do Plano de Trabalho pelas partes, quando necessário, será arcado e executado por cada uma das partes dentro das rubricas orçamentárias próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Luís-MA para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Termo e de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Cooperação poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações objetivando modificar as situações criadas, desde que as razões de natureza legal, formal, regulamentar ou técnica assim o aconselhem, preservando-se de qualquer alteração o objeto expresso na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O Ministério Público do Estado do Maranhão providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Termo de Cooperação, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão – DEMP/MA, nos termos estabelecidos pela legislação pertinente.

São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça

WALTER CANALLES SANT'ANA

Reitor da Universidade Estadual do Maranhão

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça**, em 25/09/2025, às 10:55, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0109006** e o código CRC **234FB434**.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA -

Contato: - e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Plano de Trabalho nº 10002/2025 - GPGJ



PLANO DE TRABALHO (ANEXO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10002/2025-MPMA/UEMA)

1. DADOS CADASTRAIS

Ministério Público do Estado do Maranhão

Endereço comercial:

Avenida Carlos Cunha nº 3261, Calhau

CNPJ:

05.483.912/0001-85

Cidade: **UF:** **CEP:**

E-mail:

São Luís MA 65076-820 gabinetepgj@mpma.mp.br

Nome do Responsável:

Danilo José de Castro Ferreira

Cargo:

Procurador-Geral de Justiça

2. DADOS CADASTRAIS

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Endereço comercial:

Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Jardim São Cristóvão.

CNPJ:

06.352.421/0001-68

Cidade: **UF:** **CEP:**

E-mail:

São Luís MA 65055-310 reitoria@uema.br

Nome do Responsável:

Walter Canales Sant'Ana

Cargo:

Reitor

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1. Título do Parceria

Parceria técnico-científica voltada à realização de perícias, projetos, estudos técnicos, serviços de assessoramento e capacitação de pessoal.

3.2. Identificação do Objeto

Período de Execução

O presente plano de trabalho tem por finalidade estabelecer e regulamentar a mútua colaboração entre as partes no que diz respeito à cooperação técnica e científica no desenvolvimento de trabalhos de interesse comum, objetivando a realização de perícias, projetos, estudos técnicos e programas de capacitação de pessoal: aperfeiçoamento, graduação e pós-graduação solicitados pelo Ministério Público do Maranhão e realizados pela Universidade Estadual do Maranhão, ou vice-versa. Esse plano é abrangente e pode ser ajustado conforme o foco desejado como:

A partir da publicação no DEMP/MA

5 anos da publicação

educação ambiental, licenciamento, monitoramento, gestão de resíduos, entre outros.

3.3. Objetivo Geral e Objetivos Específicos

Geral:

Promover a cooperação técnica e científica entre o Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) e a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) para a realização de perícias, estudos técnicos, projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e programas de capacitação, visando atender às demandas institucionais com eficiência, qualidade e celeridade, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica nº 10002/2025-MPMA/UEMA.

Específicos:

- Realizar Perícias Técnicas:** Executar perícias solicitadas pelo MPMA, utilizando a infraestrutura e o corpo técnico qualificado da UEMA, para subsidiar investigações e processos judiciais com laudos precisos e confiáveis.
- Desenvolver Estudos e Assessoramento Técnico:** Elaborar estudos técnicos e prestar consultoria especializada em áreas de interesse do MPMA, contribuindo para a fundamentação de ações institucionais.
- Implementar Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico:** Promover a criação e execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico que atendam às necessidades do MPMA, fomentando a inovação e a produção de conhecimento aplicado.
- Capacitar Recursos Humanos:** Oferecer programas de capacitação, aperfeiçoamento, graduação e pós-graduação para membros e servidores do MPMA, bem como para profissionais da UEMA, visando o fortalecimento de competências técnicas e científicas.
- Garantir a Gestão Eficiente das Atividades:** Elaborar e implementar Planos de Trabalho detalhados, com cronogramas, recursos e responsabilidades claras, para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas no Termo de Cooperação.
- Assegurar o Sigilo e a Propriedade Intelectual:** Garantir a confidencialidade das informações geradas e a propriedade compartilhada dos resultados, conforme disposto nas Cláusulas Sexta e Sétima do Termo, respeitando os interesses de ambas as partes e de terceiros envolvidos.
- Fomentar a Divulgação de Resultados:** Publicar resultados técnico-científicos relevantes em congressos e revistas especializadas, quando pertinente, e utilizar os produtos gerados pelo MPMA para os fins permitidos pela legislação vigente.

3.4. Justificativa da proposição

A celebração do Termo de Cooperação Técnica entre o Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) e a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) tem como propósito estabelecer uma parceria estratégica para a realização de perícias, projetos, estudos técnicos e programas de capacitação de pessoal, conforme disposto na Cláusula Primeira do Termo de Cooperação Técnica nº 10002/2025-MPMA/UEMA. Esta colaboração é fundamentada na necessidade de unir esforços institucionais para promover a eficiência, a qualidade e a celeridade nas atividades de interesse comum, especialmente no âmbito da produção de conhecimento técnico-científico e da formação profissional.

A justificativa para a elaboração deste Plano de Trabalho reside na relevância de se estabelecerem diretrizes claras e específicas para a execução de atividades conjuntas, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira do referido Termo. A parceria entre o MPMA e a UEMA permite a integração de recursos humanos qualificados, infraestrutura acadêmica e expertise técnica da universidade com as demandas operacionais e logísticas do Ministério Público, otimizando a realização de perícias e estudos técnicos necessários para a apuração de fatos e a promoção da justiça. Além disso, a capacitação de pessoal por meio de programas específicos fortalece as competências institucionais, contribuindo para o aprimoramento contínuo das ações do MPMA e da UEMA.

Este Plano de Trabalho visa atender aos objetivos institucionais de ambas as partes, garantindo a execução coordenada e eficiente das atividades propostas,

com observância dos prazos, recursos e responsabilidades definidos em comum acordo. A colaboração técnico-científica proposta é essencial para enfrentar desafios complexos que exigem soluções interdisciplinares, promovendo benefícios mútuos e resultados de alto impacto para a sociedade maranhense.

4. DETALHAMENTO DAS METAS E ETAPAS

As metas e etapas do presente Plano de Trabalho serão definidas de forma detalhada e específica após a identificação e aprovação do serviço a ser prestado pelo Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) e pela Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), conforme disposto na Cláusula Terceira do Termo de Cooperação Técnica nº 10002/2025-MPMA/UEMA. Essa definição será formalizada em conjunto pelas partes, por meio de Planos de Trabalho específicos, contendo objetivos, cronogramas, recursos necessários e responsabilidades, garantindo a execução coordenada e eficiente das atividades propostas.

5. ACOMPANHAMENTO DO TERMO

As partes, por meio de documento específico, nomearão, cada uma, ao menos um representante para atuar em seu nome na execução e fiscalização deste Termo de Cooperação e das atividades a serem realizadas. O representante terá acesso irrestrito aos locais onde os trabalhos forem desenvolvidos e plenos poderes para, dentro dos limites deste Termo, adotar medidas que visem proteger e assegurar os direitos das partes, incluindo: supervisionar o cumprimento das obrigações pactuadas; elaborar Planos de Trabalho, quando necessário; e emitir, em conjunto, o "Termo de Entrega e Recebimento" provisório ou definitivo de cada atividade concluída, bem como o "Termo de Encerramento" deste acordo.

6. DECLARAÇÃO E VALIDAÇÃO

Aprovo o presente plano de trabalho, comprometendo-me a executá-lo conforme as regras aqui exaradas, procedendo tempestiva e previamente com a alocação dos recursos apontados, em equivalência aos serviços demandados pelos instrumentos indicados neste e no Acordo de Cooperação Técnica respectivo.

São Luís - MA, *data da assinatura eletrônica.*

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador Geral do MPMA

WALTER CANALES

Assinado de forma digital por

SANTANA:046468758

WALTER CANALES

61

SANTANA:04646875861

Dados: 2025.09.26 12:22:57 -03'00'

WALTER CANALES SANT'ANA

Reitor da UEMA

Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, Procurador Geral de Justiça**, em 25/09/2025, às 11:02, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste [link](#) informando o código verificador **0109205** e o código CRC **3D646382**.



MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br



Gabinete Procurador Geral de Justica <gabinetepgj@mpma.mp.br>

ENC: Termo de Cooperaçao nº 10002/2025 e PT (assinados)

1 mensagem

Arnaldo Macedo Nascentes da Silva <arnaldo.silva@proplad.uema.br>

26 de setembro de 2025 às 13:29

Para: "gabinetepgj@mpma.mp.br" <gabinetepgj@mpma.mp.br>

Cc: Convenios PROPLAD <convenios@proplad.uema.br>, AMANDA ALICE CARVALHO DA SILVA

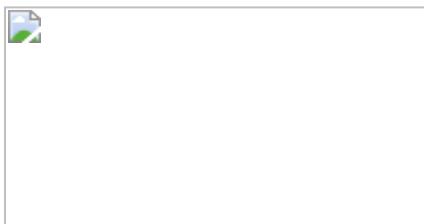
<amandasilva@proplad.uema.br>, ROBERTA SILVA DOS REIS <robertareis@proplad.uema.br>

Prezados!!!

Retornamos os documentos assinados pelo Magnífico Reitor. Ficamos no aguardo das vias assinadas pelo Procurador Geral de Justiça e demais testemunhas.

Atenciosamente,

Arnaldo Macedo Nascentes da Silva
Chefe da Divisão de Elaboração de Convênios
Coordenação de Convênios
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Universidade Estadual do Maranhão



De: Revisaoreitoria@uema.br

Enviado: sexta-feira, 26 de setembro de 2025 12:25

Para: Arnaldo Macedo Nascentes da Silva <arnaldo.silva@proplad.uema.br>; Reitoria UEMA

<reitoria@uema.br>; Convenios PROPLAD <convenios@proplad.uema.br>

Assunto: Termo de Cooperaçao nº 10002/2025 e PT (assinados)

Atenciosamente,

Karine Costa Miranda

Revisão - Reitoria

Apoio Administrativo - Reitoria UEMA

De: Arnaldo Macedo Nascentes da Silva <arnaldo.silva@proplad.uema.br>

Enviado: quinta-feira, 25 de setembro de 2025 16:52

Para: Reitoria UEMA <reitoria@uema.br>; Convenios PROPLAD <convenios@proplad.uema.br>; Revisaoreitoria@uema.br>

Assunto: RE: Encaminhamento para assinatura – Termo de Cooperaçao nº 10002/2025

Boa tarde!!!

Informo que disponibilizamos o processo SEI 2025.240201.13179, com as vias, para assinatura via Gov. pelo Reitor e posterior retorno.

Atenciosamente,

Arnaldo Macedo Nascentes da Silva
Chefe da Divisão de Elaboração de Convênios
Coordenação de Convênios
Pró-Reitoria de Planejamento e Administração
Universidade Estadual do Maranhão



De: Reitoria UEMA <reitoria@uema.br>

Enviado: quinta-feira, 25 de setembro de 2025 15:36

Para: Convenios PROPLAD <convenios@proplad.uema.br>

Cc: Arnaldo Macedo Nascentes da Silva <arnaldo.silva@proplad.uema.br>

Assunto: ENC: Encaminhamento para assinatura – Termo de Cooperação nº 10002/2025

Encaminho o e-mail em anexo para as providências necessárias

Elielza Silva

Apoio Administrativo - Reitoria



De: MPMA/Unidade <gabinetepgj@mpma.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 25 de setembro de 2025 14:50

Para: Convenios PROPLAD <convenios@proplad.uema.br>; Arnaldo Macedo Nascentes da Silva

<arnaldo.silva@proplad.uema.br>; Reitoria UEMA <reitoria@uema.br>

Assunto: Encaminhamento para assinatura – Termo de Cooperação nº 10002/2025

Ao Magnífico Reitor
Walter Canales Sant'ana
Reitor da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA)

Encaminho, em anexo, o Termo de Cooperação nº 10002/2025, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e a Universidade Estadual do Maranhão, para a devida assinatura por parte de Vossa Senhoria.

Solicitamos a gentileza de, após a assinatura, proceder com a devolução do documento assinado a este Gabinete, para continuidade dos trâmites administrativos.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Apoio do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Maranhão

2 anexos

 **Plano_de_Trabalho_0109205.pdf**
208K

 **Termo_de_Cooperacao_0109006.pdf**
184K